



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL - PE - 026-2025

ADJUDICAÇÃO

- ATA ADJUDICACAO 021/2025

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO P.E 021-2025



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção, transporte (mobilização e desmobilização) e demais encargos necessários, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA e suas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a divulgação do resultado da licitação, visando à obtenção de propostas mais vantajosas à Administração

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

DATA DE DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 as 12:00: **ATÉ 06/08/2025 AS 08:00 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 08:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) www.bll.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.bll.org.br > edital PE 026/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE





1- PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações (www.bll.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr Noelson Ribeiro Figueiredo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo decreto nº 135, 29 de dezembro de 2023, regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA**, www.bll.org.br - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.bll.org.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção, transporte (mobilização e desmobilização) e demais encargos necessários, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA e suas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou





humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.2.11 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.2.12 - Em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto envolve a prestação de serviços com a alocação de operadores (condutores habilitados) de máquinas e equipamentos sob demanda da Administração, o que configura subordinação jurídica direta, incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

3.2.13 - A contratação exigirá que os operadores estejam disponíveis conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração Pública, atuando sob supervisão direta dos gestores públicos, o que caracteriza relação típica de trabalho subordinado, incompatível com a autonomia funcional exigida nas relações cooperativistas.

3.2.14 - Tal vedação tem respaldo no entendimento consolidado pelos órgãos de controle, inclusive pelos Tribunais de Contas, no sentido de que a participação de cooperativas em objetos que envolvam a prestação de serviços com subordinação, habitualidade e pessoalidade pode configurar terceirização ilícita e burla à legislação trabalhista, além de violar os princípios da legalidade, da eficiência e da isonomia nas contratações públicas.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)





anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a





substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos veículos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

Para habilitação, deverão ser apresentados somente os documentos exigidos para esse fim, sendo vedada a apresentação de documentos não solicitados.

a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2hrs. (Duas horas). Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I. - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1, será aplicada as sanções previstas no **22.1.1** deste Edital.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





- 8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.5** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.6** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme a natureza do objeto contratual, nos termos da Lei nº 4.769/1965, do Decreto nº 61.934/1967 e das decisões dos Tribunais de Contas, quando o objeto envolver gestão de frota, fornecimento com logística integrada, gerenciamento operacional ou outro serviço de natureza administrativa.





9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 9.13** - **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 9.13.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;
- 9.13.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.





- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente





de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos veículos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.





10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo que o **orçamento estimado será divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva**, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)





12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2

Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar na própria Plataforma de Licitações Digital (www.bll.org.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

DO RECURSO

13.1.0 Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.6 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.7 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas





condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

14.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1- Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

15.2- No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

16.2 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



**18****DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

19**DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de idoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.





ANEXO(II)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou

anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <http://www.bll.org.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bll.org.br> ou <https://senhoradoporto.mg.gov.br>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.





26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
- b) **Anexo II - Minuta da ARP;**
- c) **Anexo III - Minuta do Contrato**
- d) **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF**
- e) **Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- f) **Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- g) **Anexo VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR**
- h) **Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA**

Feira da Mata/BA, 21 de julho de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
CAR Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção, transporte (mobilização e desmobilização) e demais encargos necessários, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA e suas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base em pesquisas de preços de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme art. 24, §1º da mesma lei.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os itens a serem contratados são descritos a seguir, especificando quantidade e unidade:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Retroescavadeira – pé/pneu, 85 cv, cabine fechada Equipamento autopropelido, com tração 4x4, potência mínima de 85 cv, montado sobre pneus, dotado de caçamba dianteira e retroescavadeira traseira com lança extensível. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado. Utilizado para abertura de valas, escavações, limpeza lateral de estradas e movimentação de terra.	hora	500
2	Escavadeira sobre esteiras, 130 cv, braço 6 m Equipamento sobre esteiras metálicas, com potência mínima de 130 cv, lança e braço com alcance mínimo de 6 metros, caçamba entre 0,8 m ³ e 1,2 m ³ . Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Usada em escavações profundas, desassoreamento e contenção de erosões.	hora	300
3	Pá carregadeira, caçamba 2,5 m ³ Equipamento sobre pneus com potência mínima de 130 cv, caçamba frontal de 2,5 m ³ . Direção hidráulica, transmissão automática e cabine fechada. Usada para carregamento, remoção e movimentação de materiais.	hora	500
4	Trator de esteira, lâmina reta/para empurrar terra Equipamento com esteiras metálicas, potência mínima de 160 cv, lâmina frontal reta. Cabine com proteção ROPS/FOPS. Utilizado para aterramento, nivelamento bruto, abertura de acessos e serviços pesados.	hora	200





5	Motoniveladora, lâmina 3,6 m Equipamento autopropelido com potência mínima de 150 cv, lâmina de 3,6 m, articulação central e controles hidráulicos. Cabine com ar-condicionado. Usada para regularização de estradas vicinais e drenagem.	hora	300
6	Rolo compactador vibratório 10t Equipamento de 10 toneladas com rolo liso vibratório frontal. Cabine fechada. Operação com frequência e amplitude variáveis para compactação de solos e camadas de sub-base.	hora	200
7	Caminhão basculante 6x4, 12 m ³ Caminhão com tração 6x4, caçamba de 12 m ³ com basculamento hidráulico, motor de no mínimo 250 cv. Utilizado no transporte de cascalho, piçarra e materiais diversos.	hora	300
8	Caminhão pipa 10.000 L Caminhão com tanque de 10.000 litros, sistema de aspersão e bomba. Motor mínimo de 180 cv. Usado para controle de poeira e umedecimento em obras e estradas.	hora	300
9	Caminhão prancha para transporte de máquinas Caminhão ou carreta com prancha rebaixada, rampa hidráulica, capacidade mínima de 20 toneladas, tração 6x4. Utilizado para mobilização/desmobilização de máquinas pesadas.	hora	100

IV. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA na execução de serviços contínuos de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias públicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural, por meio da locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador habilitado, incluindo fornecimento de combustível, manutenção, seguro e mobilização/desmobilização dos equipamentos.

A realização desses serviços é essencial para garantir a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos de saúde, educação e assistência social, além de assegurar a mobilidade das populações residentes nas comunidades rurais do município, tais como: Tábuá, Neves, Mangabeira, Beira Rio, Itapicuru e Varzea da Cruz, Pé do Morro, Boca da Lapa e o Distrito de Ramalho, entre outras.

Além da manutenção de estradas vicinais, os serviços a serem contratados também se aplicam a:

- Abertura e limpeza de valas e canais de drenagem;
- Apoio a obras de infraestrutura urbana e rural;
- Terraplanagem para execução de obras públicas;
- Limpeza de aguadas, barragens e margens de rios;
- Transporte de materiais e insumos;
- Atendimentos emergenciais em períodos de chuva intensa ou desastres naturais.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando o atendimento conforme demanda, por ordens de serviço, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, garantindo assim economicidade, eficiência administrativa e agilidade na





execução das ações públicas.

A opção pelo sigilo do orçamento estimado visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com a política pública de transparência estratégica prevista na nova Lei de Licitações.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas pesadas, por meio de Pregão Eletrônico, registro de preços.

A escolha dessa solução justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Economicidade e eficiência – O Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e garantindo preços mais vantajosos, uma vez que os fornecedores competem pelo menor valor.
2. Flexibilidade na execução – O município poderá acionar os serviços conforme a necessidade, sem a obrigação de utilização imediata de todos os itens, garantindo melhor gestão orçamentária.
3. Garantia de qualidade e disponibilidade – A contratação de empresas especializadas assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com máquinas adequadas e em pleno funcionamento.
4. Maior concorrência – O uso do Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, a contratação via Registro de Preços por Pregão Eletrônico assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, permitindo maior controle financeiro e operacional.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Contratação de empresa especializada para a execução de serviços mediante fornecimento de horas máquinas, incluindo todos os custos operacionais, como combustível, manutenção e operador qualificado.
- Prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda do município, permitindo maior eficiência na execução das atividades e evitando desperdícios de recursos.
- Transporte das máquinas sob responsabilidade da empresa contratada, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis nos locais designados, seja na zona urbana ou na zona rural.
- Adequação dos equipamentos às necessidades dos serviços, com máquinas em perfeito estado de funcionamento, atendendo aos requisitos técnicos exigidos para cada tipo de atividade.
- Critérios de sustentabilidade, como o uso de máquinas que atendam a normas ambientais, reduzindo impactos ambientais decorrentes da operação dos equipamentos.

VII. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços contratados serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações exigidas. A aceitação estará condicionada à fiscalização dos agentes competentes.
- 7.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- 7.3. O local de prestação dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, podendo ocorrer na zona rural ou urbana.

VIII GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes de





Senhora do Porto/MG, com elaboração de relatórios periódicos para controle e avaliação da qualidade dos serviços

IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. Após a execução dos serviços e fiscalização realizada pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão encaminhados para o setor responsável pelo pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

X. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese dos artigos 6, XLV e 33, I, da Lei n.º 14.133/2021 com critério de julgamento por menor preço por item, garantindo transparência, ampla concorrência e economicidade, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021. Essa modalidade licitatória possibilita a participação de um maior número de fornecedores, assegurando condições comerciais vantajosas para a administração pública.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. [De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas](#), na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. [A dotação orçamentária só será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil](#). Portanto, não é obrigatório informar a dotação orçamentária no registro de preços conforme a lei 14.133/2021

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. Da Contratada:

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços conforme especificado.
- b. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- c. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas.

13.2. Da Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- b. Realizar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

XIV. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este Termo de Referência será parte integrante da Ata de Registro de Preços/contrato a ser firmado com o fornecedor, devendo ser rigorosamente cumprido.
- 15.2. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Senhora do Porto/MG reserva-se o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços/contrato em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.





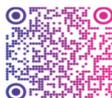
Feira da Mata/BA, 21 de julho de 2025

Valmir Macedo Rodrigues
CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, N.º 300 - Centro, Feira da Mata/BA, CEP 46.466-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E- MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 - Processo Administrativo n.º 092/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de horas máquinas, com operador, combustível e manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						





3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo veículo com defeito de fabricação.





- 7.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado.
- 7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do Sr. Roberto Rodrigues da Silva, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da execução do objeto;
 - Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;





- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de Senhora do Porto, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.





e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos





- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, _____ de _____ de 2025

Valmir Macedo Rodrigues Prefeito Municipal

Empresa Contratada CNPJ:

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____





ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º __/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA/MG, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, N.º 300 - Centro, Feira da Mata/BA, CEP 46.466-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmir Macedo Rodrigues, portador do CPF n.º 062.305.166-40 doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º -
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX -
UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____
senhor

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 Processo Administrativo n.º 092/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção, transporte (mobilização e desmobilização) e demais encargos necessários, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA e suas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 Processo Administrativo n.º 092/2025 bem como a ata de registro de preços n.º __/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total





2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ___/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ___/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições





constantes do pregão eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 092/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de execução do objeto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do objeto;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Feira da Mata/BA, ____ de ____ de 2025

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

**Empresa Contratada CNPJ:
TESTEMUNHAS:**

- 1- _____ CPF: _____
- 2- _____ CPF: _____

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

Declaramos, para os devidos fins, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em nosso quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

CIDADE, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe nenhum fato superveniente impeditivo para a participação da empresa no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar, durante todo o processo licitatório, a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação.

CIDADE, __ de _____ de 2025.

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____





ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para o presente certame foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação ou acordo com concorrente para efeito de definição de preços, condições de participação ou proposta de vantagens.

CIDADE, __ de _____ de 2025.

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____





ANEXO VII
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

CIDADE, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____





ANEXO VIII
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO É COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame licitatório, que a empresa não se enquadra como cooperativa, sendo pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, não possuindo natureza jurídica cooperativista.

Estamos cientes de que, conforme o edital e a legislação vigente, são vedadas as contratações de cooperativas para a prestação de serviços no âmbito deste procedimento, excetuando-se apenas os casos legalmente permitidos para fornecimento de bens de consumo, o que não é o objeto deste certame.

CIDADE, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 070/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO
Data de Publicação: 20/05/2025 15:58:11LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/07/2025 09:24:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – I - EDUCAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69.899,00	Valor Total: 69.899,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	632	50.670.493/0001-45	94.793,00	69.899,00		Sim
2 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	671	33.774.865/0001-64	94.793,00	75.514,00	8,03	Sim
3 BMJ COMERCIO LTDA	108	59.781.178/0001-60	94.793,00	77.899,00	3,16	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	928	23.270.837/0001-56	95.100,00	77.900,00	0,00	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	309	05.307.549/0003-09	94.000,00	78.000,00	0,13	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	303	21.613.975/0001-65	94.793,00	78.300,00	0,38	Sim
7 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	131	57.233.558/0001-34	96.560,00	87.000,00	11,11	Sim
8 50.910.419 RAFAEL DE JESUS BARROS	051	50.910.419/0001-59	1.000.000,00	90.000,00	3,45	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	320	35.796.849/0001-06	94.793,00	93.700,00	4,11	Sim
10 W S EMPREENDIMENTOS	984	44.086.000/0001-21	96.000,00	96.000,00	2,45	Sim
11 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	752	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	4,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	403	36.562.352/0001-88	94.809,46	69.900,00		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 18/07/2025 09:24:22
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – II - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.580,00	Valor Total: 25.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	901	50.670.493/0001-45	35.551,00	25.580,00		Sim
2 BMJ COMERCIO LTDA	443	59.781.178/0001-60	35.551,00	26.500,00	3,60	Sim
3 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	456	33.774.865/0001-64	35.551,00	28.346,00	6,97	Sim



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA**

4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	400	23.270.837/0001-56	35.700,00	28.750,00	1,43	Sim
5 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	988	57.233.558/0001-34	36.270,00	28.780,00	0,10	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	174	21.613.975/0001-65	35.551,00	29.087,00	1,07	Sim
7 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	750	05.307.549/0003-09	35.500,00	31.995,00	10,00	Sim
8 W S EMPREENDIMENTOS	723	44.086.000/0001-21	36.000,00	34.000,00	6,27	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	909	35.796.849/0001-06	35.551,00	35.551,00	4,56	Sim
10 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	337	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	181,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	686	36.562.352/0001-88	35.219,55	25.570,00		Sim

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 18/07/2025 09:24:22
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARA / VIX	Modelo: SPLIT HW
Descrição: LOTE – III - SAÚDE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 63.479,00		Valor Total: 63.479,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AC EQUIPAMENTOS E	842	46.221.464/0001-29	84.965,00	63.479,00		Sim
2 BMJ COMERCIO LTDA	964	59.781.178/0001-60	84.965,00	63.550,00	0,11	Sim
3 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	124	50.670.493/0001-45	84.965,00	64.240,00	1,09	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	772	23.270.837/0001-56	85.200,00	69.560,00	8,28	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	154	05.307.549/0003-09	84.500,00	69.568,00	0,01	Sim
6 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	701	33.774.865/0001-64	84.965,00	70.887,00	1,90	Sim
7 TECNOBLU COMERCIO DE	339	21.613.975/0001-65	84.965,00	71.823,00	1,32	Sim
8 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	385	57.233.558/0001-34	86.400,00	84.380,00	17,48	Sim
9 W S EMPREENDIMENTOS	683	44.086.000/0001-21	84.900,00	84.900,00	0,62	Sim
10 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	321	35.796.849/0001-06	84.965,00	84.965,00	0,08	Sim
11 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	663	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	17,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	668	36.562.352/0001-88	85.481,78	63.379,99		Sim

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 18/07/2025 09:24:22
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – I V - ADMINISTRAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 61.680,00		Valor Total: 61.680,00



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	770	50.670.493/0001-45	80.910,00	61.680,00		Sim
2 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	906	33.774.865/0001-64	80.640,00	64.610,00	4,75	Sim
3 BMJ COMERCIO LTDA	020	59.781.178/0001-60	80.640,00	65.250,00	0,99	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	545	23.270.837/0001-56	81.000,00	65.970,00	1,10	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	767	05.307.549/0003-09	80.640,00	65.979,00	0,01	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	723	21.613.975/0001-65	80.640,00	65.980,00	0,00	Sim
7 W S EMPREENDIMENTOS	067	44.086.000/0001-21	80.500,00	80.500,00	22,01	Sim
8 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	777	57.233.558/0001-34	82.300,00	80.635,00	0,17	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	377	35.796.849/0001-06	80.640,00	80.640,00	0,01	Sim
10 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	507	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	24,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	470	36.562.352/0001-88	80.659,00	6.167,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

apoio VINICIUS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VANESSA LOUSADO DE CASTRO FERNANDES



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo Nº 070/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

Data de Publicação: 20/05/2025 15:58:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/07/2025 09:25:34
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – I - EDUCAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69.899,00	Valor Total: 69.899,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	632	50.670.493/0001-45	94.793,00	69.899,00		Sim
2 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	671	33.774.865/0001-64	94.793,00	75.514,00	8,03	Sim
3 BMJ COMERCIO LTDA	108	59.781.178/0001-60	94.793,00	77.899,00	3,16	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	928	23.270.837/0001-56	95.100,00	77.900,00	0,00	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	309	05.307.549/0003-09	94.000,00	78.000,00	0,13	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	303	21.613.975/0001-65	94.793,00	78.300,00	0,38	Sim
7 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	131	57.233.558/0001-34	96.560,00	87.000,00	11,11	Sim
8 50.910.419 RAFAEL DE JESUS BARROS	051	50.910.419/0001-59	1.000.000,00	90.000,00	3,45	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	320	35.796.849/0001-06	94.793,00	93.700,00	4,11	Sim
10 W S EMPREENDIMENTOS	984	44.086.000/0001-21	96.000,00	96.000,00	2,45	Sim
11 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	752	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	4,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	403	36.562.352/0001-88	94.809,46	69.900,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/07/2025 09:25:35
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – II - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.580,00	Valor Total: 25.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	901	50.670.493/0001-45	35.551,00	25.580,00		Sim
2 BMJ COMERCIO LTDA	443	59.781.178/0001-60	35.551,00	26.500,00	3,60	Sim
3 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	456	33.774.865/0001-64	35.551,00	28.346,00	6,97	Sim



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA**

4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	400	23.270.837/0001-56	35.700,00	28.750,00	1,43	Sim
5 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	988	57.233.558/0001-34	36.270,00	28.780,00	0,10	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	174	21.613.975/0001-65	35.551,00	29.087,00	1,07	Sim
7 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	750	05.307.549/0003-09	35.500,00	31.995,00	10,00	Sim
8 W S EMPREENDIMENTOS	723	44.086.000/0001-21	36.000,00	34.000,00	6,27	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	909	35.796.849/0001-06	35.551,00	35.551,00	4,56	Sim
10 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	337	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	181,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	686	36.562.352/0001-88	35.219,55	25.570,00		Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/07/2025 09:25:35
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARA / VIX	Modelo: SPLIT HW
Descrição: LOTE – III - SAÚDE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 63.479,00		Valor Total: 63.479,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AC EQUIPAMENTOS E	842	46.221.464/0001-29	84.965,00	63.479,00		Sim
2 BMJ COMERCIO LTDA	964	59.781.178/0001-60	84.965,00	63.550,00	0,11	Sim
3 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	124	50.670.493/0001-45	84.965,00	64.240,00	1,09	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	772	23.270.837/0001-56	85.200,00	69.560,00	8,28	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	154	05.307.549/0003-09	84.500,00	69.568,00	0,01	Sim
6 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	701	33.774.865/0001-64	84.965,00	70.887,00	1,90	Sim
7 TECNOBLU COMERCIO DE	339	21.613.975/0001-65	84.965,00	71.823,00	1,32	Sim
8 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	385	57.233.558/0001-34	86.400,00	84.380,00	17,48	Sim
9 W S EMPREENDIMENTOS	683	44.086.000/0001-21	84.900,00	84.900,00	0,62	Sim
10 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	321	35.796.849/0001-06	84.965,00	84.965,00	0,08	Sim
11 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	663	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	17,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	668	36.562.352/0001-88	85.481,78	63.379,99		Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/07/2025 09:25:35
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX	Modelo: INVERTER QUENTE FRIO
Descrição: LOTE – I V - ADMINISTRAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 61.680,00		Valor Total: 61.680,00



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA	770	50.670.493/0001-45	80.910,00	61.680,00		Sim
2 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E	906	33.774.865/0001-64	80.640,00	64.610,00	4,75	Sim
3 BMJ COMERCIO LTDA	020	59.781.178/0001-60	80.640,00	65.250,00	0,99	Sim
4 WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	545	23.270.837/0001-56	81.000,00	65.970,00	1,10	Sim
5 HOME CENTER SERCOM CORIBE LTDA	767	05.307.549/0003-09	80.640,00	65.979,00	0,01	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	723	21.613.975/0001-65	80.640,00	65.980,00	0,00	Sim
7 W S EMPREENDIMENTOS	067	44.086.000/0001-21	80.500,00	80.500,00	22,01	Sim
8 CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA	777	57.233.558/0001-34	82.300,00	80.635,00	0,17	Sim
9 R. CRUZ CONSULTORIA E SERVICOS	377	35.796.849/0001-06	80.640,00	80.640,00	0,01	Sim
10 FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR	507	46.760.367/0001-04	100.000,00	100.000,00	24,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANDRÉ SOUSA VIANA ALMEIDA	470	36.562.352/0001-88	80.659,00	6.167,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALMIR MACEDO RODRIGUES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BC27-1B87-8A7C-ABCB-FDAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC27-1B87-8A7C-ABCB-FDAF



Hash do Documento

1e31008b31fc8fb468f87bfe768bf5b77f963d215d2a711ebb1cec63a86744d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2025 09:30 UTC-03:00